



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL. PREGÃO nº 2018.12.13.1 **TERMO DE REFERÊNCIA:** 22/2018 **Objeto:** Aquisição de mATERIAL DE Expediente para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

onde se lê:

ITEM	objeto	unid	quant	valor unid	valor total
.1	Bloco papel flip chart	Unid	2	28,17	56,33
.2	Lápis grafite nº 2 redondo cx. c/ 144 unid	Unid	6	42,27	253,64
.3	Perfurador de papel 2 furos 25 fls	CX	15	35,56	533,35
.4	Perfurador de papel 2 furos 45 fls	Unid	15	60,77	911,55
.5	Papel A4 210 x 297 75g cx. c/ 10 resma de 500 fls	Unid	100	221,20	22.120,00
.6	Pasta AZ lombo estreito e ferragem niquelada	Pac	100	12,67	1.266,67

Leia-se:

ITEM	objeto	unid	quant	valor unid	valor total
.1	Bloco papel flip chart	Bloco	2	28,17	56,33
.2	Lápis grafite nº 2 redondo cx. c/ 144 unid	Caixa	6	42,27	253,64
.3	Perfurador de papel 2 furos 25 fls	Unid	15	35,56	533,35
.4	Perfurador de papel 2 furos 45 fls	Unid	15	60,77	911,55
.5	Papel A4 210 x 297 75g cx. c/ 10 resma de 500 fls	caixa	100	221,20	22.120,00
.6	Pasta AZ lombo estreito e ferragem niquelada	unid	100	12,67	1.266,67

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

onde se lê:

ITEM	objeto	unid	quant	valor unid	valor total
.1	Bloco papel flip chart	Bloco	2		
.2	Lápis grafite nº 2 redondo cx. c/ 144 unid	Caixa	6		
.3	Perfurador de papel 2 furos 25 fls	Unid	15		
.4	Perfurador de papel 2 furos 45 fls	Unid	15		
.5	Papel A4 210 x 297 75g cx. c/ 10 resma de 500 fls	caixa	100		
.6	Pasta AZ lombo estreito e ferragem niquelada	unid	100		

leia-se:

ITEM	objeto	unid	quant	MARCA	valor unid	valor total
.1	Bloco papel flip chart	Bloco	2			
.2	Lápis grafite nº 2 redondo cx. c/ 144 unid	Caixa	6			
.3	Perfurador de papel 2 furos 25 fls	Unid	15			
.4	Perfurador de papel 2 furos 45 fls	Unid	15			
.5	Papel A4 210 x 297 75g cx. c/ 10 resma de 500 fls	caixa	100			
.6	Pasta AZ lombo estreito e ferragem niquelada	unid	100			

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE – REGISTRO CADASTRAL. A Câmara Municipal do Crato/CE – através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00hs às 1300hs o Requerimento de Inscrição para Atualização e Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Construtoras, na forma do Art. 34, inciso 1º da Lei Nº 8.666/93 atualizada. A Ficha de Inscrição, contendo a relação dos documentos a serem apresentados, encontra-se a disposição dos interessados da Sala da Comissão Permanente de Licitação no Anexo da Câmara da Municipal localizada à Rua Senador Pompeu, 373 - B, Centro, Crato – CE. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (88) 3523-2749/3523-2702. Crato - CE, 14 de janeiro de 2019. Maria Jailça da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.3**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE VEM CONVOCAR A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.394.574/0001-94, SEDIADA NA RUA BEVENUTO CAVALCANTE MENDONÇA, Nº 53, FLORES, IGUATU-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. CARLOS ANDRÉ MOURÃO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2000029086079 SSP-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.3, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.3. CRATO/CE, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2019.01.14.1**, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETOR PARA ÁRVORE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS PARA DIVERSAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3501.18.541.0007.2.167 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **CONTRATADO:** DDP COMÉRCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA LTDA - ME - **VALOR GLOBAL – R\$ 67.600,00 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. CRATO-CE, 14 DE JANEIRO DE 2019.

PREVICRATO**PORTARIA Nº 2019.01.025– BENEFÍCIO**
Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 18375, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.013,95 (hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 01/12/2018 à 30/12/2018, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, será de 16/12/2018 à 30/12/2018, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.025- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS**RELATÓRIO E TERMO DE NOTIFICAÇÃO****1- NOTIFICAÇÃO**

HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.134.766/0001-52, sediada à Rua Madre Ana Couto nº 104, sala 06, Bairro centro, Crato-CE

2- ORIGEM

Recusa em fornecer os produtos decorrentes do resultado do Pregão Presencial nº 2017.11.30.1, Contrato nº 2018.01.11.1, após emissão e recebimento de Ordem de compra referente à Aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

3 - RELATÓRIO FÁTICO

Como se pode averiguar pelas cópias anexadas ao presente procedimento, o Certame ocorreu de forma normal, tendo sido apurada a melhor proposta para a Administração Pública, correspondente à apresentada pela empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, vencedora do certame. O Certame foi devidamente concluído, seu objeto adjudicado, homologado e contratado na forma da lei. Posteriormente, foi empenhada e emitida, no dia 20/09/2018, Ordem de Compra nº 2018.10.9-4, no valor de R\$ 3.121,82 (três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), enviada pro e-mail n7comercial@hotmail.com.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com a empresa e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto.

A Secretaria ainda informou à empresa que a não entrega dos produtos constantes nas Ordens de Compra acarretaria na aplicação das sanções previstas no contrato, bem como na Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.

No entanto, transcorrido o prazo legal, a empresa não entregou os itens solicitados.

Considerando que foram realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, várias tentativas de convocação através de contatos telefônicos para possibilitar a entrega dos itens solicitados por esta Secretaria, que não obtiveram sucesso, Considerando também que estão claramente expressas no edital as consequências para o descumprimento de cláusulas contratuais, bem como a recusa injustificada para a entrega do objeto, no prazo estabelecido. Considerando, ainda, que a não entrega dos itens contratados causou prejuízo a esta administração e que essa atitude fere o respectivo edital, bem como a lei de licitações, esta Secretaria solicita que as punições cabíveis sejam aplicadas.

A recusa da entrega dos produtos pela empresa frustrou o sucesso da Administração na efetivação da compra, já que os produtos licitados são de extrema urgência para as atividades administrativas do Município de Crato/CE. A atuação da empresa gerou prejuízos à Administração, e em especial aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições da cláusula oitava do contrato, dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas multa e suspensão temporária de participação em licitação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 - NOTIFICAÇÃO

Dessa forma, fica a empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, cientificada da instauração do presente procedimento e NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

Dado e passado nessa cidade de Crato/CE, em 14 de Janeiro de 2019

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

RELATÓRIO E TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1- NOTIFICAÇÃO

HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.134.766/0001-52, sediada à Rua Madre Ana Couto nº 104, sala 06, Bairro centro, Crato-CE

2- ORIGEM

Recusa em fornecer os produtos decorrentes do resultado do Pregão Presencial nº 2017.11.23.1, Contrato nº 2018.01.09.1, após emissão e recebimento de Ordem de compra referente à Aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

3 - RELATÓRIO FÁTICO

Como se pode averiguar pelas cópias anexadas ao presente procedimento, o Certame ocorreu de forma normal, tendo sido apurada a melhor proposta para a Administração Pública, correspondente à apresentada pela empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, vencedora do certame. O Certame foi devidamente concluído, seu objeto adjudicado, homologado e contratado na forma da lei. Posteriormente, foi empenhada e emitida, no dia 20/09/2018, Ordem de Compra nº 2018.9.20.34, no valor de R\$ 4.399,80 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), enviada pro e-mail n7comercial@hotmail.com.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com a empresa e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto.

A Secretaria ainda informou à empresa que a não entrega dos produtos constantes nas Ordens de Compra acarretaria na aplicação das sanções previstas no contrato, bem como na Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.

No entanto, transcorrido o prazo legal, a empresa não entregou os itens solicitados.

Considerando que foram realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, várias tentativas de convocação através de contatos telefônicos para possibilitar a entrega dos itens solicitados por esta Secretaria, que não obtiveram sucesso, Considerando também que estão claramente expressas no edital as consequências para o descumprimento de cláusulas contratuais, bem como a recusa injustificada para a entrega do objeto, no prazo estabelecido. Considerando, ainda, que a não entrega dos itens contratados causou prejuízo a esta administração e que essa atitude fere o respectivo edital, bem como a lei de licitações, esta Secretaria solicita que as punições cabíveis sejam aplicadas.

A recusa da entrega dos produtos pela empresa frustrou o sucesso da Administração na efetivação da compra, já que os produtos licitados são de extrema urgência para as atividades administrativas do Município de Crato/CE. A atuação da empresa gerou prejuízos à Administração, e em especial aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições da cláusula oitava do contrato, dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas multa e suspensão temporária de participação em licitação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 - NOTIFICAÇÃO

Dessa forma, fica a empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EILERI-ME, notificada da instauração do presente procedimento e NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

Dado e passado nessa cidade de Crato/CE, em 14 de Janeiro de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

RELATÓRIO E TERMO DE NOTIFICAÇÃO**1- NOTIFICAÇÃO**

ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.251.229/0001-20, sediada à Rua Barbosa, nº 970, Bairro Limoeiro - Juazeiro do Norte/CE.

2- ORIGEM

Recusa em fornecer os produtos decorrentes do resultado do Pregão Presencial nº 2012018.08.14.1, Contrato nº 2018.10.29.2, após emissão e recebimento de Ordem de compra referente à Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

3 - RELATÓRIO FÁTICO

Como se pode averiguar pelas cópias anexadas ao presente procedimento, o Certame ocorreu de forma normal, tendo sido apurada a melhor proposta para a Administração Pública, correspondente à apresentada pela empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS – ME , vencedora do certame.

O Certame foi devidamente concluído, seu objeto adjudicado, homologado e contratado na forma da lei. Posteriormente, foi empenhada e emitida, no dia 09/11/2018, Ordem de Compra nº 2018.11.9-4, no valor de R\$ 16.522,00(dezesseis mil, e quinhentos e vinte e dois reais), enviada por e-mail.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato, conforme cláusula sexta, subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com a empresa e não obtivemos resposta. Além disso, até a presente data, não houve a entrega do produto.

A Secretaria ainda informou à empresa que a não entrega dos produtos constantes nas Ordens de Compra acarretaria na aplicação das sanções previstas no contrato, bem como na Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.

No entanto, transcorrido o prazo legal, a empresa não entregou os itens solicitados.

Considerando que foram realizadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social , várias tentativas de convocação através de contatos telefônicos para possibilitar a entrega dos itens solicitados por esta Secretaria, que não obtiveram sucesso, Considerando também que estão claramente expressas no edital as consequências para o descumprimento de cláusulas contratuais, bem como a recusa injustificada para a entrega do objeto, no prazo estabelecido. Considerando, ainda, que a não entrega dos itens contratados causou prejuízo a esta administração e que essa atitude fere o respectivo edital, bem como a lei de licitações, esta Secretaria solicita que as punições cabíveis sejam aplicadas.

A recusa da entrega dos produtos pela empresa frustrou o sucesso da Administração na efetivação da compra, já que os produtos licitados são de extrema urgência para as atividades administrativas do Município de Crato/CE. A atuação da empresa gerou prejuízos à Administração, e em especial aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições da cláusula oitava do contrato, dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas multa e suspensão temporária de participação em licitação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 - NOTIFICAÇÃO

Dessa forma, fica a empresa ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS – ME , cientificada da instauração do presente procedimento e NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

Dado e passado nessa cidade de Crato/CE, em 14 de Janeiro de 2019

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social